



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1230/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

**SÚMULA:** *Fixa percentual mínimo de cargos de provimento em comissão que devem ser obrigatoriamente ocupados por servidores de provimento efetivo e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica alterado o artigo 21 da Lei Municipal nº 909, de 12 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre o **Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Tamarana**”, no qual se incorpora três parágrafos, sem qualquer alteração do seu *caput*, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 21.** *Os Cargos de Provimento em Comissão e suas respectivas, funções, carga horária semanal, requisitos escolares, quantidade de cargos, códigos e valores dos símbolos, estão descritos no Anexo II, desta Lei.*

**§ 1º** *Serão obrigatoriamente ocupados por servidores de cargos de provimento efetivo, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão efetivamente nomeados, desde que a equação “nº de cargos em comissão ocupados x 20%” perfaça valor superior ou igual a “1”, sendo desconsiderados valores decimais (após a vírgula), considerando, portanto, somente os números inteiros, sem qualquer arredondamento.*

**§ 2º** *O número de cargos provimento em comissão ocupados, em hipótese alguma, poderá exceder o número de cargos de provimento efetivo ocupados.*

**§ 3º** *O servidor exercente de cargo de provimento efetivo, quando investido em cargo de provimento em comissão, poderá optar entre o valor do salário do cargo efetivo que ocupa e o valor do salário atribuído ao cargo em comissão, somente enquanto perdurar a designação, sendo vedada a incorporação de valores de qualquer natureza em seus vencimentos.”*



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana/PR, 19 de dezembro de 2017.

  
**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito

### **Autoria da Mesa Executiva:**

**MÁRIO CÉSAR FABIANO**  
Presidente

**RENAN LEAL GONÇALVES**  
Vice Presidente

**PAULO CESAR SOUTO DA CRUZ**  
1º Secretário

**ANAUTO DE SOUZA DE OUVEA**  
2º Secretário